

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte estabelece novas regras para o licenciamento ambiental de comércio e prestação de serviços

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte aprovou a Deliberação Normativa COMAM nº 93, de 31 de julho de 2018, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor definidos na diretriz normativa, de empreendimentos e atividades de comércio e prestação de serviços passíveis de licenciamento ambiental.

A Deliberação Normativa regula o licenciamento ambiental de atividades como o tratamento de resíduos, atividades hospitalares e transporte rodoviário coletivo de passageiros, dentre outras.

As alterações promovidas por esta norma implicam na sua incidência, desde que:

- a) Quanto ao licenciamento ambiental, inclusive o corretivo e a renovação, a licença não tenha sido concedida ou renovada;
- b) **O empreendedor não requeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta norma, a continuidade do processo na modalidade já orientada ou formalizada.**

Para os empreendimentos e atividades licenciados até a entrada em vigor desta Deliberação Normativa, as normas pertinentes à nova classificação incidirão quando da renovação das licenças.

Esta deliberação entrará em vigor no dia 06 de agosto de 2018, e revogará as disposições em contrário, em especial as DNs COMAM nº 20/99, 29/99, 44/02 e 91/18.

A deliberação normativa pode ser acessada na íntegra pelo link: [DN COMAM 93](#)

Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail meioambiente@fiemg.com.br